



## **EDITAL 001/2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DE LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PPGIS - 2024**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som (PPGIS), no uso das atribuições que lhe conferem o Ato Normativo PPGIS nº 9, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a Constituição de Listas de Classificação para Bolsas de Estudo.

#### **1. Informações Gerais**

1.1. O objetivo deste edital é classificar os discentes regularmente matriculados(as) no PPGIS que queiram pleitear bolsa de estudo. Resultarão do processo seletivo duas Listas de Classificação para Bolsas, uma para o Curso de Mestrado e outra para o Curso de Doutorado.

1.2. Estas duas Listas de Classificação para Bolsas vigoram por 12 (doze) meses ou até a publicação de novo Edital e elaboração de nova Lista de Classificação para bolsas, quando então a Lista anterior perderá seus efeitos.

1.3. A atribuição de bolsas aos discentes do PPGIS é feita conforme a disponibilidade de bolsas pelo programa e seguindo a ordem das Listas de Classificação para Bolsas, de Mestrado ou de Doutorado, no período em que as listas estiverem em vigor.



## **2. Inscrições**

2.1. Os discentes interessados deverão inscrever-se entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024, por meio do formulário (<https://forms.gle/BKn95DVy8JwQPZAC8>), ao qual deverão ser anexados os documentos necessários.

2.2. Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados no PPGIS.

## **3. Seleção**

3.1. A Seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGIS com base nas notas finais auferidas no Processo Seletivo de entrada no curso, e nos critérios de igualdade de acesso do candidato através dos formulários de autodeclaração e do Cadúnico, conforme os critérios de classificação explicitados no Ato Normativo PPGIS nº 9.

## **4. Classificação**

4.1. Conforme o Ato Normativo PPGIS nº 9, para o estabelecimento da classificação dos(as) candidatos(as) à bolsa será observada a conjugação de dois critérios:

- I Nota de desempenho individual;
- II Promoção da igualdade de acesso definida na Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos.

4.2. Os(as) inscritos(as) para classificação para bolsas que apresentarem a devida documentação comprobatória serão classificados(as) conforme a nota obtida, em ordem decrescente, da maior para a menor nota.



4.3. A classificação inicial por nota será sobredeterminada pela contemplação dos perfis previstos como forma de ação afirmativa, conforme ordem de prioridades descrita em cada Edital para Classificação para Bolsas.

4.4. A ordem de prioridade de classificação dos(das) candidatos(as) à bolsa é definida conforme os seguintes critérios:

I Serão classificados(as) nas primeiras posições, respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual, os(as) discentes com cadastro atualizado no CadÚnico e cujo perfil também acumule outras condições previstas no Edital relativas às ações afirmativas, como a condição de ser indígena, preto(a) ou pardo(a) ou pessoa com deficiência;

II A seguir, serão classificados(as), respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual, os(as) discentes com cadastro atualizado no CadÚnico;

III A seguir, serão classificados(as), respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual, os(as) discentes cujo perfil se adeque àqueles priorizados entre as ações afirmativas previstas em Edital, tais como ser indígena, preto(a) ou pardo(a) ou pessoa com deficiência;

IV Por fim, serão classificados(as) os(as) demais discentes, respeitando a ordem estabelecida na classificação inicial com base na nota do desempenho individual.

4.5. No caso de empate, se priorizará o(a) classificado(a) com mais idade.

4.6. Os resultados serão divulgados no site do PPGIS após a avaliação realizada pela Comissão de Bolsas, conforme o cronograma estabelecido no item 8 deste edital.



## **5. Recursos**

5.1. Os(as) candidatos(as) que, por algum motivo, discordarem da classificação poderão interpor recurso por escrito, devidamente justificado, e enviado exclusivamente para o e-mail da Secretaria do PPGIS ([ppgis@ufscar.br](mailto:ppgis@ufscar.br)), no período estipulado no cronograma (item 8).

5.2. Na interposição do recurso referido no item anterior não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já entregues no período da inscrição.

5.3. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos objetivos da discordância.

## **6. Implementação**

6.1. Quando houver disponibilidade de uma bolsa, o(a) discente classificado(a) a ser contemplado(a) será imediatamente consultado(a) quanto a sua disponibilidade e condições para assumir a bolsa conforme as regras definidas pelos órgãos de fomento (CAPES e CNPq), pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar e pelo Regimento Interno do PPGIS e suas normas específicas.

6.2. A implementação das bolsas será condicionada à oferta de bolsas pelas Agências de Fomento.

6.3. A lista de indicação dos(as) classificados(as) não necessariamente implicará na concessão da bolsa de estudo. O(a) classificado(a) deverá cumprir, no momento da atribuição, às exigências das agências de fomento e do PPGIS.



## **7. Exigências**

7.1. O estudante bolsista deverá cumprir os prazos regimentais e normas definidos nos Atos Normativos PPGIS nº 6, nº 9 e nº 10.

## **8. Cronograma**

Divulgação do Edital: 07 de outubro de 2024

Inscrições: 14 a 18 de outubro de 2024

Divulgação da Lista de Classificação para Bolsa: 23 de outubro de 2024

Período para Interposição de Recurso: 24 a 27 de outubro de 2024

Divulgação do Resultado Final da Lista de Classificação de Bolsa: 30 de outubro de 2024

## **9. Casos omissos**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão de Bolsas do PPGIS

São Carlos, XX de outubro de 2024

Prof. Dr. Leonardo Antonio de Andrade Giani  
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGIS

